



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia - MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2018, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT E A EMPRESA SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 403.786.169-00, residente e domiciliado no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.242.459/0001-55 e Inscrição Estadual nº. 13.445.789-7, estabelecida a Rua Goiás, Quadra 22, Lote 07-C, Distrito Primavera, cidade de Sorriso/MT, neste ato representada pelo Sr. **LAERCIO SANDRIN**, portador do CIRG nº 1.142.173 SSPDC/SC e CIC nº 579.965.049-20, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do Contrato original nº 054/2018, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência, previsto na Cláusula Quarta, do Contrato nº 054/2018, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, CONDIÇÕES E DOS PRAZOS

4.1. Fica prorrogada a vigência do presente contrato em mais 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, encerrando-se, assim, em **05/03/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACEITE DA CONTRATADA:

2.1. A **CONTRATADA**, em expresse aceite, concorda com as alterações efetuadas no contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelo Item 4.2, Cláusula Quarta, do Contrato nº 054/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 06/09/2018.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia - MT

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Cláudia - MT, 05 de Dezembro de 2018.

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
LAÉRCIO SANDRIN
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Claudinei Maba
CPF: 671.980.079-53

Nome: Everson Ceser Konzen
CPF: 945.010.251-15